

PRO

Crédito presumido: fora do PIS e da Cofins

- STF afasta a incidência sobre créditos presumidos de ICMS.
- Tema 843: repercussão geral orienta a aplicação da tese.

A maioria afastou a natureza de receita e faturamento desses incentivos fiscais.

Tema 843: crédito presumido não integra receita

- No RE 835818, o STF excluiu créditos presumidos de ICMS da base do PIS e da Cofins.
- A maioria entendeu que o benefício reduz o imposto devido, sem gerar riqueza nova.
- O registro contábil como ingresso não basta para caracterizar receita tributável.

A tese considera incompatível com a Constituição a inclusão desses créditos nas bases das duas contribuições.

Renúncia fiscal e proteção federativa

- O crédito presumido decorre de renúncia fiscal concedida pelos estados e pelo DF.
- Sua finalidade é incentivar atividades econômicas mediante redução do ICMS devido.
- Para a maioria, não há disponibilidade econômica nem riqueza própria tributável.
- Toffoli destacou que a tributação federal reduziria indiretamente o incentivo estadual.

A fundamentação vencedora combina o conceito de receita com a preservação dos incentivos concedidos no exercício da competência tributária estadual.

Divergência: patrimônio e pacto federativo

- Gilmar Mendes considerou o crédito uma vantagem econômica incorporada ao patrimônio.
- Nesse entendimento, não há obrigação de restituição ou repasse do valor economizado.
- Alexandre de Moraes apontou possível redução de tributos federais por decisão estadual.
- Luiz Fux e Nunes Marques também votaram pela inclusão dos créditos.

A divergência contrapôs a incorporação patrimonial à ausência de receita e atribuiu ao pacto federativo uma consequência distinta da posição vencedora.

Aplicação da tese exige delimitação

- Identifique se o incentivo discutido é efetivamente crédito presumido de ICMS.
- Delimite o pedido ao PIS e à Cofins, sem estender automaticamente a outros tributos.
- Confira o acórdão e eventuais definições sobre efeitos temporais antes de orientar medidas.
- Revise períodos, recolhimentos e provas para avaliar eventual recuperação de valores.

Na atuação contenciosa ou consultiva, vincule o enquadramento jurídico à legislação do benefício e à documentação fiscal, sem presumir restituição automática.

Da atualização à estratégia tributária

- Use o Tema 843 como referência para discutir créditos presumidos de ICMS.
- Fundamente a análise na natureza do benefício e nos limites da decisão.
- Comente #Tema843 para receber o PDF no Direct.

Aprofunde a tese e estruture a atuação com rigor técnico, prova documental e atenção aos efeitos do julgamento.

[Confira a íntegra](#)

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Tributário.pro.br. Todos os direitos reservados.